

Lei n.º 691, de 27 de Junho de 1.956.

Autoriza doação de terras devolutas.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao telhado de Pesca de Porto Feliz, de acordo com o artigo 1.º da Lei estadual n.º 2.554, de 16 de Dezembro de 1.955 e nos termos do decreto-lei n.º 14.916, de 6 de Agosto de 1.945, uma ilha existente no rio Tietê, localizada entre os Rios de Vila Nova e Virinica.

§ único - Em caso de extinção da Sociedade, a ilha voltará em poder da Prefeitura.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 27 de Junho de 1.956.

L. Marinho,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de Junho de 1.956.

José Brazos
Secretário.